



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: RA XXII - Sudoeste e Octogonal/DF

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Aquisição de bens permanentes consistentes em microcomputadores desktop completos, bem como manutenção e suporte durante o período de vigência da garantia de 60 (sessenta) meses, para atender às necessidades da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal - RA XXII, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$456.586,50 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

DATA DE ABERTURA: 13/06/2025

HORÁRIO DA ABERTURA: 9h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1.	DO OBJETO	1
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	4
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	5
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	6
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	7
8.	DOS RECURSOS	8
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	9
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025

PROCESSO Nº 00302-00000273/2024-44

Torna-se público que o(a) **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF**, por meio do(a) **Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG**, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de bens permanentes consistentes em microcomputadores desktop completos, bem como manutenção e suporte durante o período de vigência da garantia de 60 (sessenta) meses, para atender às necessidades da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal - RA XXII, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em item único.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado.
 - 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a

matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5.12. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

2.5.12.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

2.5.12.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016);

2.5.12.3. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final

mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
 - 4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o total estabelecido em cada item.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.9. **A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:**
 - a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
 - b) apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - c) conter a indicação de todas as **características dos produtos cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento

do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;

- d) as especificações detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações do objeto constantes deste edital;
- e) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- f) conter prazo de entrega não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Instrumento equivalente;
- g) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
- h) conter garantia conforme estabelecido no item 4.3 do Anexo I deste edital (Termo de Referência);
- i) apresentar declaração de que entregará o(s) equipamento(s) e/ou peças comprovadamente novo(s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s);
- j) apresentar, se possível, junto à proposta, prospectos ou catálogos originais, autenticados ou cópia de site do fabricante na internet do(s) equipamento(s) e/ou acessórios oferecidos, sendo que estes deverão estar descritos na proposta da concorrente de forma clara e precisa contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo original e propostas);
- k) apresentar amostra do item único (Microcomputadores), nos termos e no prazo do item 4.7 do Anexo I - Termo de Referência.
- l) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;
- m) declaração de sustentabilidade ambiental, conforme Anexo IV deste edital;
- n) a vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal/SIG - RA XXII, em razão de sua não realização, conforme Anexo VI deste edital. (conforme o caso)

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$300,00 (trezentos reais)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. O procedimento adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término do prazo estabelecido no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.20. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.1. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.2. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.4. é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. a) SICAF;
- 6.1.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 6.1.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 6.1.4. d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
- 6.1.5. e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço e/ou aquisição ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Governo do Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo endereço: pregoeirosulog09@economia.df.gov.br*.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo

agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

11.10. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, a licitante vencedora, para a prestação do mesmo serviço, seja por licitação ou contratação emergencial, se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido ou encerrado.

11.10.1. Não preenchido todos os cargos e/ou postos, na seleção dos empregados, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012.

11.11. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano.

11.11.1. Em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.

11.12. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde.

11.13. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados 2%;

II - de 201 a 500 3%;

III - de 501 a 1.000 4%;

IV- de 1.001 em diante 5%.

11.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

11.15. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua.

11.15.1. A licitante vencedora deverá informar que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas previstas.

11.15.2. Ficam excetuadas as empresas que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores

11.16. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

11.16.1. o não atendimento das determinações constantes no item 14.15 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

11.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

11.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.

11.20. Integram este **Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.20.1. **ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico**

11.20.1.1. **Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar**

11.20.2. **ANEXO II - Modelo de Proposta**

11.20.3. **ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato**

11.20.4. **ANEXO IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental**

11.20.5. **ANEXO V - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019**

11.20.6. **ANEXO VI - Modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria**

	Governo do Distrito Federal Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII Gerência de Administração Núcleo de Informática	
Termo de Referência - RA-SUDO/COAG/GEAD/NUINF		

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto

1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de bens permanentes consistentes em microcomputadores desktop completos, bem como manutenção e suporte durante o período de vigência da garantia de 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal - RA XXII, conforme as condições constantes neste Termo e seus Anexos.

1.1.2. Aquisição de microcomputadores desktop, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PDTI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR: Processador com arquitetura x86, 64 bits, com no mínimo 6 núcleos, 12 Threads, 18 MB Cache, pontuação PassMark mínima 14.500, suporte AES; Memória RAM: 16GB DDR4 3.200 MHz, expansível para 64GB; Armazenamento: SSD 512GB NVMe; Placa-mãe com suporte TPM 2.0, detecção de intrusão, gerenciamento remoto; Interface: HDMI 2.1, DisplayPort 1.4, USB 3.0 ou superiores; BIOS: compatível com ACPI, atualizável via internet; Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64 bits; Controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 1920x1080; Teclado e gabinete Ultra Small Form Factor, fonte de alimentação com eficiência mínima de 87%, com conectores frontais para áudio; mouse: Tipo óptico ou laser, conectividade USB, ergonomia, pelo menos 5 botões programáveis, DPI ajustável de até 3200.	618576	UNIDADE	N2	50	R\$ 9.131,73	R\$ 456.586,50

1.2. Da Natureza da Contratação

1.2.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I, do art. 74 do [Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023](#).

1.3. Da vigência do contrato

1.3.1. prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo nº 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. A escolha de uma garantia de 60 (sessenta) meses para a compra de microcomputadores desktop é

uma decisão estratégica que visa garantir a proteção contínua e a eficiência operacional dos equipamentos ao longo de um período prolongado. Essa decisão está em conformidade com a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que estabelece a exigência de 5 (cinco) anos de garantia para desktops, proporcionando maior segurança e previsibilidade para a administração pública.

1.3.3. A escolha de uma garantia de 60 (sessenta) meses para a compra de microcomputadores desktop é uma decisão estratégica que visa garantir a proteção contínua e a eficiência operacional dos equipamentos ao longo de um período prolongado. Essa decisão está em conformidade com a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que estabelece a exigência de 5 (cinco) anos de garantia para desktops, proporcionando maior segurança e confiança para a administração pública.

1.3.4. Apesar das possíveis limitações orçamentárias nos anos subsequentes, a garantia prolongada contribui significativamente para a redução de custos imprevistos e para a continuidade operacional, além de maximizar o retorno sobre o investimento. Ao optar por uma cobertura mais extensa, a administração está investindo na proteção e na estabilidade dos seus recursos tecnológicos, promovendo uma gestão mais eficaz e sustentável dos ativos.

1.3.5. A garantia de 60 (sessenta) meses assegura que todos os equipamentos estarão operacionais e em perfeito estado de funcionamento durante esse período, proporcionando estabilidade e continuidade nas operações, sem onerar o orçamento público com custos de manutenção inesperados. Isso reforça o compromisso da administração com a eficiência e a sustentabilidade na gestão de seus recursos tecnológicos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O parque computacional atual da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal encontra-se em estado obsoleto, excedendo sua vida útil em mais de doze anos. Esta condição compromete de forma significativa a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados por esta administração.

2.2. Atualmente, a Administração Regional do Sudoeste/Octogonal dispõe de 60 (sessenta) computadores, dos quais 19 (dezenove) encontram-se inoperantes, tornando-se inapropriados para atender às necessidades institucionais;

2.3. Além disso, a tecnologia desempenha um papel crucial na otimização e na modernização das operações da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal. Com a crescente complexidade das tarefas e a necessidade de processamento de dados, é essencial que a administração conte com uma infraestrutura tecnológica robusta, confiável e atual para garantir a eficácia de suas atividades;

2.4. Considerando a obsolescência dos computadores em uso e a importância da tecnologia para o bom funcionamento da administração, torna-se imprescindível a contratação de novos equipamentos. Investir em uma nova frota de computadores permitirá que a autarquia continue oferecendo serviços de qualidade, eficientes e alinhados com as necessidades da administração;

2.5. A compra de novos equipamentos será de extrema importância para melhoria de diversas atividades desenvolvidas por esta administração. Atividades como pesquisa, análise e elaboração de relatórios, cujo sucesso e eficiência estão intrinsecamente ligados à disponibilidade de recursos tecnológicos adequados. Novos equipamentos também irão proporcionar agilidade em acesso a sistemas que são utilizados no cotidiano desta administração, ajudando assim a torna o serviço mais produtivo e mais ágil.

2.6. Essa aquisição torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas, finalísticas e para o bom desempenho das atividades dos servidores, garantindo assim, melhoria do processo, segurança, agilidade e satisfação dos usuários.

2.7. Fundamenta-se a necessidade de aquisição dos computadores desktop, tendo em vista que o desgaste e o tempo os tornam obsoletos gerando prejuízo a celeridade dos trabalhos. Nesta visão, se faz necessário a atualização dos equipamentos para a própria eficiência, transparência e continuidade dos serviços públicos e mais, para que não tenhamos a probabilidade de suspensão, descontinuação dos serviços atuais, com perda de ativo atualmente instalados, dificultando a realização de novas ações e atividades por falta de equipamentos;

2.8. DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS E RESULTADOS ESPERADOS

2.8.1. DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS

2.8.1.1. A aquisição dos bens permanentes em questão visa a garantir continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração Regional do Sudoeste, Octogonal e SIG com maior destreza, com atendimento ágil das demandas públicas, adequar e padronizar a estrutura de tecnologia, informática e comunicação, fortalecer a imagem institucional, fomentar o trabalho dos servidores com qualidade, eficiência e efetividade, garantir o aprimoramento dos serviços em geral e auxiliar no alcance dos objetivos de cada departamento, em suas finalidades precípuas

2.9. DOS RESULTADOS ESPERADOS

2.9.1. Garantir um ambiente tecnológico adequado e moderno para suportar todas as atividades atuais da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal;

2.9.2. Execução contínua das atividades diárias dos Servidores com maior eficiência e eficácia;

2.9.3. Equipamentos com garantia e assistência técnica, com meio de permitir um ciclo de vida útil e

adequado;

2.9.4. Potencializar os serviços públicos prestados à sociedade de forma a melhorar qualitativamente e quantitativamente de forma ágil, com eficiência e eficácia, com a aquisição dos novos equipamentos.

2.10. **DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA GESTÃO**

2.10.1. A aquisição de microcomputadores está devidamente alinhada com o **Plano de Contratações Anual (PCA)** desta administração, conforme o código referente à aquisição desses equipamentos, **16195**, da **Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e SIG**, e com as exigências da **Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022** e da **Lei nº 14.133/2021**. Além disso, essa aquisição está em consonância com o **Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2024/2026** desta administração, garantindo que a compra atenda às necessidades estratégicas e operacionais de TIC estabelecidas para o período. Dessa forma, assegura-se a otimização de recursos e a adequação das soluções tecnológicas às diretrizes estabelecidas.

2.10.2. O objeto da contratação está em alinhamento aos objetivos estratégicos da atual gestão da Administração Regional do Sudoeste, Octogonal e SIG, conforme quadro abaixo:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS	MODO DE ATENDIMENTO	PDTI - ID
Fomentar a produtividade e eficiência dos servidores	INDIRETO/ MEDIATO	OIE 3
Garantir a modernização institucional	DIRETO/ IMEDIATO	OIE1
Garantir a satisfação no fornecimento de ferramental para os serviços	INDIRETO/ MEDIATO	OIE7
Aprimorar a segurança da informação	DIRETO/ IMEDIATO	OIE 2
Aprimorar o atendimento às demandas de cada setor da contratante	INDIRETO/ MEDIATO	OIE 3
Entregar e manter soluções em tecnologia da informação	DIRETO/ IMEDIATO	OIE1
Aprimorar a proteção de dados conforme legislação pertinente	DIRETO/ IMEDIATO	OIE6

2.11. **QUANTITATIVO**

2.11.1. Pretensa contratação visa um quantitativo de **50 (cinquenta) equipamentos** para atender todas as demandas de servidores que estarão utilizando os computadores para realizar os serviços desta administração.

2.11.2. Com base no levantamento da necessidade, na análise de eficiência e produtividade, e na relação custo-benefício, a compra de 50 novos computadores é justificada para atender às demandas operacionais da administração pública, garantir a continuidade dos serviços públicos e otimizar os recursos humanos disponíveis.

2.11.3. A administração regional do sudoeste/octogonal possui 52 servidores, o que gera uma demanda quase igual por computadores funcionais, uma vez que quase todos precisam de acesso a um equipamento para desempenhar suas funções diárias. A aquisição de 50 computadores é adequada para atender a todas as necessidades dos servidores, considerando a substituição dos equipamentos obsoletos e inoperantes, e ainda garante uma pequena reserva para emergências. Isso assegura a continuidade e a eficiência das operações.

2.12. **DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.12.1. Esta contratação não será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, pois não atende aos critérios estabelecidos pelos incisos do artigo 190 do Decreto nº 44.330 de 2023.

2.13. **DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO**

2.13.1. A padronização na compra de computadores é uma estratégia que traz benefícios significativos para a eficiência operacional, redução de custos, compatibilidade, e segurança da organização. Com a implementação adequada, a administração estará bem posicionada para melhorar a gestão dos seus recursos tecnológicos e suportar seu crescimento futuro de maneira sustentável.

2.14. **DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC**

2.14.1. A decisão de não parcelar a compra de computadores em itens separados e optar por uma transação consolidada contribui para a eficiência econômica e operacional da administração. Não foi considerada a possibilidade de parcelamento do objeto, pois a abordagem consolidada oferece vantagens significativas em termos de economia de custos, simplificação administrativa, agilidade na implementação, eficiência no suporte e manutenção, e fortalecimento das relações com fornecedores. Esses benefícios garantem uma gestão mais eficaz dos recursos da administração e maximizam os benefícios associados à aquisição dos novos equipamentos,

promovendo uma transição mais suave e um melhor retorno sobre a compra.

2.14.2. A observância das vedações previstas no Art. 5º da IN 94/2022 é crucial para garantir a legalidade, transparência e eficácia das compras de computadores realizadas pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal. A administração compromete-se a seguir rigorosamente essas diretrizes, realizando verificações e implementando ações necessárias para assegurar a conformidade com a normativa. O cumprimento dessas vedações contribui para a boa gestão dos recursos públicos e a manutenção da integridade dos processos de aquisição.

2.15. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.15.1. A presente justificativa visa atender à necessidade de aquisição de 50 computadores para a Administração Pública, considerando que os equipamentos atualmente em uso estão obsoletos e apresentando falhas frequentes, o que compromete a eficiência e a continuidade dos serviços prestados. Esta situação não apenas impacta a produtividade dos servidores, mas também gera custos adicionais com manutenções corretivas, além de risco à segurança da informação.

2.15.1.1. **Alinhamento com os Instrumentos de Planejamento:** A aquisição dos novos computadores está em conformidade com os instrumentos de planejamento, conforme elencado no art. 6º da Normativa n.º 94, de 2022. A proposta está alinhada com as diretrizes estabelecidas para a modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando a melhoria dos serviços públicos.

2.15.1.2. **Relação entre Necessidade e Características do Objeto:** A necessidade da contratação está fundamentada na obsolescência dos equipamentos, que não atendem mais aos requisitos mínimos de desempenho para as atividades da Administração Pública. Os novos computadores devem possuir características técnicas que suportem os sistemas utilizados, proporcionando desempenho adequado para as demandas diárias.

2.15.1.3. **Forma de Cálculo do Quantitativo:** O quantitativo de 50 computadores foi definido com base na análise das demandas de cada setor da Administração, considerando a quantidade de usuários ativos e a necessidade de substituição dos equipamentos existentes. Essa análise garante que todos os setores recebam os equipamentos necessários para o pleno funcionamento das atividades.

2.15.1.4. **Resultados e Benefícios Esperados:** A contratação dos novos computadores trará benefícios significativos, como: Aumento da eficiência operacional, reduzindo o tempo de inatividade dos servidores, Melhoria na segurança da informação, com equipamentos mais atualizados e seguros e Diminuição dos custos com manutenção e reparos, resultando em economia para a Administração.

2.15.2. A justificativa apresentada é clara, precisa e suficiente, evitando justificativas genéricas, conforme determina a Normativa n.º 94, de 2022, garantindo que as reais necessidades da contratação sejam demonstradas de forma objetiva.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1. As especificações do item a ser adquirido estão descritas no quadra a seguir:

Item	Qtd	Descrição
		MICROCOMPUTADOR Com as seguintes características mínimas: 1. PROCESSADOR 1.1. Microcomputador com processador de arquitetura x86, com no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, proporcionando desempenho multitarefa e eficiência energética, além de suporte completo a sistemas operacionais de 64 bits,; 1.2. Processamento gráfico integrado ao processador; 1.3. Suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações DASH (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) 1.2 ou superior Opcional; 1.4. Quantidade mínima de núcleos reais: 6; 1.5. Quantidade mínima de Threads: 12; 1.6. Quantidade mínima de memória Cache Total (L2+L3): 18 MB; 1.7. Pontuação mínima de desempenho no benchmark PassMark através de consulta ao endereço https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - Índice CPU Mark: 14.500; 1.8. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;

- 1.9. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente);
- 1.10. Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior;
- 1.11. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de 01 de janeiro de 2023, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados;
2. **MEMÓRIA RAM**
- 2.1. Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de 3.200 MHz ou superior;
- 2.2. No mínimo, 2 slots que permitem a expansão de até 16 GB (dezesesseis gigabytes) por slot;
- 2.3. Possuir 16GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM instalada;
3. **ARMAZENAMENTO**
- 3.1. Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna;
- 3.2. Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 900MB/s para escrita;
- 3.3. Capacidade nominal de armazenamento em SSD: 512 GB (quinhentos e doze gigabytes);
4. **PLACA-MÃE**
- 4.1. A placa-mãe deve prover total suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;
- 4.2. Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta ou integrada;
- 4.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
- 4.4. Suporte a gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force). Opcional;
- 4.5. O Gerenciamento remoto "Out-of-band" deverá ser suportado via rede cabeada (RJ45) e via rede wireless (Wi-Fi), podendo ser realizado em equipamentos dentro e fora da rede corporativa (firewall); Opcional;
- 4.6. Deverá garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional Opcional;
- 4.7. Permitir ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional; Opcional;
- 4.8. Durante o acesso remoto o usuário do equipamento deverá permitir o acesso remoto e receber aviso que seu equipamento está sendo acessado remotamente; Opcional;
- 4.9. Capacidade de inventário remoto de hardware, mesmo com o equipamento desligado (energizado) Opcional;
- 4.10. Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;
- 4.11. Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede;
- 4.12. Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation).
5. **INTERFACE**
- 5.1. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital HDMI 2.1 e 01 (uma) interface de vídeo digital DisplayPort 1.4, além de 01 (uma) saída padrão DVI ou, alternativamente, 03 (três) interfaces de vídeo digital DisplayPort 1.4, com o fornecimento de 01 (um) conversor DisplayPort para HDMI e 01 (um) conversor DisplayPort para DVI do mesmo fabricante do desktop, de forma a possibilitar a utilização de 03 (três) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho;

- 5.2. Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequência básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5;
- 5.3. O equipamento deverá possuir, no mínimo, duas portas USB 3.0 ou superiores na parte frontal, para fácil acesso a dispositivos de armazenamento externo e periféricos de alta velocidade. Além disso, deverá conter quatro portas USB 3.0 ou superiores na parte traseira, para garantir conectividade com múltiplos dispositivos e acessórios, não sendo permitida a utilização de hubs;
- 5.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior;
- 5.5. Possuir, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full- duplex, configurável por software, função Wake-on-Lan, suporte aos padrões PXE 2.0;
- 5.6. Controladora de rede wireless b/g/n/ac /ax integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa ou interna de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade;
- 5.7. Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic- in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo;
- 5.8. Pannel traseiro: mínimo de 01 conexões, sendo interface tipo combo ou line out;

6. BIOS

- 6.1. Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface)
- 6.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM
- 6.3. Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) e atualizações do próprio BIOS em modo online (conectado à internet), sendo obrigatório que o processo de atualização possa ser obtido diretamente através de website oficial do fabricante do equipamento.
- 6.4. O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.
- 6.5. Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS)
- 6.6. Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)
- 6.7. BIOS em português, compatível com o padrão UEFI 2.7 ou superior (<http://www.uefi.org>), comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS;
- 6.8. Possuir suporte ao recurso WOL (Wakeon-LAN) e PXE (Pre-boot Execution Enviroment), de forma que permita ligar a máquina e realizar o boot via rede, mesmo com o equipamento desligado Opcional
- 6.9. Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via compartilhamento de rede e dispositivos de armazenamento USB (pendrive) Opcional
- 6.10. Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS e senha para unidade de armazenamento
- 6.11. Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup
- 6.12. Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).
- 6.13. Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário.
- 6.14. Possuir integrado ao BIOS, sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.
- 6.15. Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).
- 6.16. BIOS em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma.
- 6.17. BIOS totalmente compatível com todos os requisitos de resiliência do NIST 800-193, para proteger o firmware da plataforma contra alterações não autorizadas, detectar alterações não autorizadas que ocorrem e se recuperar dessas alterações não autorizadas.
- 6.18. BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.
- 6.19. BIOS deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos

de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015

7. SISTEMA OPERACIONAL

7.1. Possuir pré-instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PTBR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.

7.2. A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS

7.3. O fabricante deve disponibilizar website com acesso irrestrito, sendo necessário apenas o modelo do equipamento para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.

7.4. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

8.1. Controladora de vídeo. integrada

8.2. Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima. 1 GB

8.3. Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores

8.4. Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits)

8.5. Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores 8.6 Suporte para utilização de monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.

9. TECLADO

9.1. Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado;

9.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

9.3. O teclado deve ser do mesmo fabricante do desktop e possuir o mesmo padrão de cores;

9.4. Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa.

10. MOUSE

10.1. Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado.

10.2. Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação.

10.3. Resolução mínima de 1000 dpi;

10.4. O mouse deve ser do mesmo fabricante do desktop e possuir o mesmo padrão de cores

11. GABINETE

11.1. Formato do gabinete Ultra Small Form Factor

11.2. O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, aristas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências.

11.3. Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento ofertada) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).

- 11.4. Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.
- 11.5. Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.
- 11.6. Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.
- 11.7. Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.
- 11.8. Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 87% para as fontes externas e de 92% para as fontes internas e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136. Para as fontes internas deve ser forcecido o certificado do 80 Plus comprovando o atendimento da eficiência solicitada em carga de 50%..
- 11.9. Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999.
- 11.10. Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.

12. MONITOR DE VÍDEO

- 12.1. Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto: 01 monitor
- 12.2. Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 21.5 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.
- 12.3. Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado, de fácil acesso. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).
- 12.4. Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms.
- 12.5. Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de vídeo digital, 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort, compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 3 (três) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).
- 12.6. Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada)
- 12.7. Deve possuir HUB USB integrado com 1 (uma) interface USB para upstream e 04 (quatro) interfaces USB 3.2 do tipo A para Downstream.
- 12.8. Deve ser fornecido 01 (um) cabo de vídeo HDMI e 01 (um) cabo de vídeo Displayport compatíveis para conexão com o computador. Deve ser fornecido cabo USB para conexão entre o monitor e o computador.
- 12.9. O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação nacional que comprove o atendimento a todas as exigências exigidas pelo EPAT para a categoria SILVER, de forma clara, indicando o atendimento das exigências obrigatórias para o atendimento categoria solicitada.
- 12.10. O monitor deverá possuir certificação EnergyStar 8.0 ou superior, comprovado através de página impressa do site <https://www.energystar.gov/productfinder/> em nome do fabricante do computador.
- 12.11. O monitor deve possuir certificação TCO Certified Displays 9, comprovado através de página impressa do site <https://tcocertified.com/product-finder/> em nome do fabricante do computador.
- 12.12. O monitor deverá possuir certificação que comprove que o monitor possui baixa emissão de luz azul.
- 12.13. O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.
- 12.14. O monitor deverá ser do mesmo fabricante da desktop ou produzido em regime ODM, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador.

13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Devendo constar documentação ou declaração do fabricante para o atendimento da exigência. Caso os equipamentos não possuam garantia padrão de 60 (sessenta) meses, deverá constar na proposta comercial o part number de extensão de garantia do fabricante

14. ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS

14.1. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis

14.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.

14.3. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

14.4. Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington do tipo chave/secreto. Será aceito a remoção do parafuso recartilhado para a utilização do cabo de segurança.

14.5. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

15. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

15.1. Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.

15.2. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

15.3. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

15.4. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

15.5. O computador deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação nacional que comprove o atendimento a todas as exigências exigidas pelo EPAT para a categoria GOLD, de forma clara, indicando o atendimento das exigências obrigatórias para o atendimento categoria solicitada.

15.6. Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 11

15.7. O fabricante do computador deve ser associado a ABINEE/ GREEN Eletron para gestão para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos, comprovado através do site <https://www.greeneletron.org.br> como associado ou através de declaração da ABINEE/ GREEN Eletron;

15.8. O fabricante do computador deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> como members;

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.2. A contratação tem como objetivo a modernização e ampliação do parque de informática da administração pública, garantindo a execução eficiente das atividades institucionais. Os equipamentos devem possuir alto desempenho, atender às exigências de segurança da informação, em conformidade com a Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, e seguir os critérios de sustentabilidade e eficiência energética previstos na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. Devem ser compatíveis com os sistemas já utilizados, permitindo manutenção e atualização tecnológica, garantindo a continuidade das operações e o uso eficiente dos recursos públicos.

4.2. Requisitos legais

4.2.1. O presente processo de contratação obedecerá ao disposto no Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133, de 2021, à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#) recepcionada pelo Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023 e a outras legislações aplicáveis;

4.3. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

4.3.1. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante;

4.3.2. Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento;

4.3.3. Para efeito de certificar a garantia, a CONTRATADA deve possuir recurso disponibilizado via web que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

4.3.4. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para o CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído fica garantido até o final do prazo de garantia técnica do contrato;

4.3.5. Os serviços de suporte técnico abrangem:

4.3.5.1. Serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos produtos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos softwares, de acordo com o estabelecido nos manuais que acompanham o produto;

4.3.5.2. Manutenção preventiva, corretiva e reparação de problemas no equipamento;

4.3.5.3. Transferência de conhecimento ao técnicos da CONTRATANTE referente aos problemas vivenciados e às soluções aplicadas, na forma a ser determinada pelas partes;

4.3.5.4. Implementação e configuração da solução no ambiente da CONTRATANTE, conforme as melhores práticas do fabricante da solução;

4.3.5.5. Suporte na modalidade remoto e presencial, de acordo com a demanda da CONTRATANTE;

4.3.5.6. O serviço de suporte será prestado em idioma Português do Brasil;

4.3.6. A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência da garantia para suprir suas necessidades de utilização do software.

4.4. Requisitos e Política De Sustentabilidade Socioambiental

4.4.1. Com base no art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 4º do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

4.4.1.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.1.2. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.4.1.3. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.4.2. Entende-se, portanto, que a aquisição nos presentes termos atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal.

4.4.3. O(s) materiais, bem como todo o processo de fabricação, deverá(ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:

4.4.3.1. utilização de produtos e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações

determinadas pela ANVISA;

4.4.3.2. observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.4.3.3. fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.4.3.4. respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

4.4.3.5. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento para a aquisição, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.5. **Do consórcio e subcontratação**

4.5.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

4.5.2. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

4.6. **Participação das Cooperativas**

4.6.1. Destaca-se que a [lei 12.690/12](#) garante a participação das cooperativas em procedimentos de licitação pública, permitindo que estas se inscrevam e concorram em igualdade de condições com outras modalidades de empresas. A participação de cooperativas será permitida **quando elas tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em objeto social** da licitação. Essa inclusão é essencial para promover a competitividade e a diversidade no mercado, bem como para fomentar a economia local, uma vez que as cooperativas costumam estar mais alinhadas com as demandas das comunidades onde atuam. Assim, a Administração Pública compromete-se a observar essa legislação ao elaborar os processos licitatórios, assegurando que as cooperativas tenham a oportunidade de apresentar suas propostas e contribuir com suas especialidades na execução do contrato

4.7. **Da verificação de amostra do objeto**

4.7.1. Será realizada uma verificação de amostra do objeto, visando confirmar se a solução de TI apresentada pelo licitante atende com precisão aos requisitos mínimos necessários para a execução dos serviços contratados. A amostra deve ser precisa e deverá demonstrar de forma completa as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no subitem 3.1 deste Termo de Referência. O licitante terá o prazo de 15 dias corridos para disponibilizar o produto para avaliação.

4.7.2. A amostra do equipamento ofertado deverá ser entregue pela empresa vencedora da licitação para fins de análise e conferência das especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada na **Administração Regional do Sudoeste/Octogonal**, localizada no **SIG, Quadra 06, Lote 1425, no Núcleo de Informática**, setor responsável pelo recebimento. O contato com o setor poderá ser feito por meio do e-mail alisson.pereira@sudoeste.df.gov.br ou pelo telefone **(61) 3550-7026**. O recebimento da amostra ocorrerá **de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**, no endereço acima mencionado. O prazo para análise da amostra será de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento.

4.7.3. Os demais licitantes poderão participar da análise das amostras, desde que manifestem formalmente seu interesse dentro do prazo estipulado pela Administração.

4.8. **Requisitos para a Proteção de Dados Pessoais**

4.8.1. As partes deverão atender à Lei nº 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e observar o disposto abaixo:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

d) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do

documento de identificação.

e) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

g) A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

4.9. **Garantia contratual**

4.9.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

5. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. **Das condições de entrega**

5.1.1. O prazo para **entrega dos materiais será de até 45 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser efetuado uma única vez, por prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

5.1.3. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

5.1.4. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

5.1.5. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

5.1.6. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes.

5.1.7. Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

5.1.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de Termo Circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

5.2. **Prazos e locais de entrega**

5.2.1. A entrega será efetuada em remessa única com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5.2.2. Deverá ocorrer durante o horário de funcionamento da CONTRATANTE: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados, ou em outro horário previamente autorizado, com anuência do Gestor do Contrato.

5.2.3. Os equipamentos deverão ser novos e em primeiro uso.

5.2.4. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 10 (dez) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

5.2.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento até que seja sanado o problema.

5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

5.2.7. Os bens deverão ser entregues no Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, localizada no SIG Quadra 06, Lote 1425, Brasília - DF, 70610-460, em dias úteis, no horário

das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00. Havendo divergência na descrição do item entre CONTRATO e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá sempre a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3. **Mecanismos formais de comunicação**

- 5.3.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
- 5.3.2. Ordem de Fornecimento de Bens;
- 5.3.3. Ata de Reunião;
- 5.3.4. Ofício;
- 5.3.5. Sistema de abertura de chamados;
- 5.3.6. E-mails e Cartas;

6. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. O Contratante deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.7. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.8. **Fiscalização**

- 6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#).
- 6.8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.3. **Do Fiscal Requisitante**

6.8.3.1. O Fiscal Requisitante do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, III, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), recepcionado pelo Decreto Distrital N.º **45.011, 27 de setembro de 2023**, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o art. 26 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8.3.1.1 avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

6.8.3.1.2 identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

6.8.3.1.3 encaminhar as demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;

6.8.3.1.4 apoiar o Fiscal Técnico na elaboração do Termo de Recebimento Provisório;

6.8.3.1.5 verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;

6.8.3.1.6 verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e

6.8.4. **Fiscalização Técnica**

6.8.4.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), recepcionado pelo Decreto Distrital N.º **45.011, 27 de setembro de 2023**, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8.4.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8.4.1.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8.4.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8.4.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8.4.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8.5. **Fiscalização Administrativa**

6.8.5.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), recepcionado pelo Decreto Distrital N.º **45.011, 27 de setembro de 2023**, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8.5.1.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8.6. **Gestor do Contrato**

6.8.6.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), recepcionado pelo Decreto Distrital N.º **45.011, 27 de setembro de 2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8.6.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, de acordo

com o inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.9. Níveis Mínimos de Serviços

6.9.1. Os serviços de instalação e configuração dos equipamentos deverão ser realizados pela CONTRATADA na Sede do CONTRATANTE, localizada em Brasília/DF. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do aceite da entrega provisória dos equipamentos, para concluir a instalação completa dos equipamentos;

6.9.2. No âmbito deste Termo de Referência, estabelece-se que o não cumprimento das obrigações no prazo estipulado no subitem 6.9.1 sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023. A Portaria 2.715/2023, em seu item 10.2.6, alínea "b", define o Indicador de Tempo de Instalação (ITI), que mede o tempo de instalação dos equipamentos após o aceite provisório, com a finalidade de assegurar o cumprimento do cronograma estabelecido neste Termo de Referência.

6.9.3. As sanções aplicáveis em caso de atraso, conforme o prazo máximo de 20 dias corridos para a conclusão da instalação, incluem:

6.9.3.1. $ITI \leq 20$ dias corridos: pagamento integral da Ordem de Fornecimento de Bens, considerando a pontualidade no cumprimento do prazo.

6.9.3.2. ITI entre 21 e 30 dias corridos: aplicação de uma glosa de 15% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso.

6.9.3.3. ITI entre 31 e 44 dias corridos: glosa de 30% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso.

6.9.3.4. $ITI \geq 45$ dias corridos: glosa de 45% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso.

6.9.4. Além das glosas acima, sanções adicionais podem ser aplicadas conforme o impacto do atraso:

6.9.4.1. **Advertência formal:** aplicada caso o atraso seja mínimo e justificado, sem impacto significativo nas operações da administração pública.

6.9.4.2. **Suspensão temporária da participação em licitações públicas:** em caso de atrasos com impacto significativo, a CONTRATADA poderá ser temporariamente impedida de participar de futuras contratações com a administração pública.

6.9.4.3. **Rescisão contratual e possível declaração de inidoneidade:** para atrasos graves que comprometam o interesse público e causem prejuízo à administração, poderá ser aplicada a rescisão do contrato, com possível declaração de inidoneidade da empresa.

6.9.5. Essas sanções visam garantir a pontualidade e a qualidade na execução dos serviços, em consonância com o ITI e as faixas de ajuste definidas na Portaria 2.715/2023.

6.9.6. As sanções aplicáveis em caso de descumprimento incluem advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações, declaração de inidoneidade e demais penalidades previstas em contrato. Essas sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade do descumprimento e o impacto nas operações do CONTRATANTE, de forma a garantir a eficiência e a regularidade dos serviços prestados.

6.9.7. Deverá ser fornecida referência completa do canal de atendimento e suporte técnico da solução ofertada, com indicação do procedimento de abertura de chamados, telefone e e-mail;

6.9.8. Deverá ser prestado atendimento técnico telefônico/e-mail (on-line) ou presencial (on-site), cumprindo os prazos máximos abaixo apresentados:

6.9.8.1. O prazo máximo para a "solução completa dos problemas" referentes a troca de peças defeituosas ou troca total do equipamento será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, inclusive feriados e fins de semana. O início do prazo será a partir do horário de solicitação do pedido de suporte técnico pela CONTRATANTE.

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.

Meta a cumprir	IAE ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.	

6.10. Infrações e sanções administrativas

6.10.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no-Decreto n.º 44.330 de 2023.

6.10.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes de atrasos na entrega dos equipamentos e ou inexecução dos serviços, salvo se ficar comprovado que ocorreram por motivo de caso fortuito ou de força maior, obrigação legal ou inexistência de culpa ou dolo.

6.10.3. Em conformidade com a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, e com o disposto no inciso III do art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, e os artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, este Termo de Referência estabelece que o não cumprimento dos prazos de execução, bem como das obrigações referentes à garantia técnica dos computadores adquiridos, resultará na aplicação das seguintes sanções:

6.10.3.1. **Advertência:** Será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, quando se espera que o fornecedor tome as medidas corretivas necessárias para regularizar sua conduta.

6.10.3.2. **Multa por Atraso na Entrega:** Caso a contratada não entregue os computadores no

prazo estipulado no contrato, será aplicada uma multa diária de 5% do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 10% do valor contratual.

6.10.3.3. **Multa por Atraso na Garantia Técnica:** Se a contratada não iniciar a execução da garantia técnica no prazo estabelecido, será aplicada uma multa equivalente a 5% do valor da garantia técnica por dia de atraso, até o limite de 20% do valor da garantia.

6.10.3.4. **Multa por Descumprimento da Garantia Técnica**

6.10.3.4.1 **Garantia Técnica:** A contratada deverá cumprir com a garantia técnica dos computadores fornecidos conforme especificado no projeto básico. Em caso de falha na execução da garantia técnica, serão aplicadas multas de 5% do valor total da garantia por incidente não resolvido dentro do prazo estabelecido.

6.10.3.4.2 **Sanções Adicionais:** Em caso de reincidência no descumprimento dos prazos de execução da garantia técnica ou se os problemas não forem resolvidos de forma satisfatória, a contratante se reserva o direito de aplicar sanções adicionais, incluindo a rescisão contratual e a suspensão de pagamentos, conforme as disposições legais pertinentes.

6.10.3.5. **Outras Penalidades**

6.10.3.5.1 **Suspensão Temporária de Habilitação:** A contratada poderá ter sua habilitação suspensa para futuras contratações públicas, se for constatado descumprimento reiterado das cláusulas de prazo e garantia técnica, conforme regulamentação aplicável.

6.10.3.5.2 **Rescisão Contratual:** A persistência de descumprimento das condições estabelecidas, após a aplicação das penalidades previstas, poderá resultar na rescisão do contrato e a aplicação de penalidades adicionais previstas em lei.

6.10.3.5.3 **Rescisão do Contrato e Declaração de Inidoneidade:** Nos casos de descumprimento grave, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato e, conforme a gravidade, declarar a inidoneidade da empresa para licitar e contratar com a Administração Pública por um período determinado, conforme os artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.4. Essas sanções têm o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e garantir que os bens e serviços sejam entregues conforme as especificações acordadas, protegendo assim o interesse público.

7. DAS DEFINIÇÕES DAS RESPONSABILIDADES

7.1. **São obrigações da CONTRATADA:**

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Entregar o produto em conformidade com os níveis definidos neste documento;

7.1.3. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE

7.1.4. Apresentar à CONTRATANTE, comprovante discriminando que o bem foi entregue para efetiva conferência por parte da CONTRATADA;

7.1.5. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar no fornecimento do produto;

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se a se manter regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.

7.1.7. Efetuar a entrega do produto, conforme especificado nesse contrato e na data agendada para a emissão do certificado.

7.1.8. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste instrumento.

7.1.9. A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal para finalidades não previstas neste documento se previamente autorizada de forma expressa.

7.1.10. A CONTRATADA, terá rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada, e aos produtos intermediários e finais obtidos por meio dos serviços prestados.

7.1.11. O serviço deverá ser realizado por pessoal técnico treinado e habilitado visto tratar-se de equipamento elétrico e de precisão;

7.1.12. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, número de série de cada equipamento, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.13. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.15. Comunicar a Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, o que será analisado pela autoridade competente.

7.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.18. Para a instalação e a prestação da garantia, disponibilizar equipe técnica qualificada com responsável, devendo a qualificação ser comprovada conforme legislação vigente quando da assinatura deste contrato.

7.1.19. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

7.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.

7.1.21. **É vedado à CONTRATADA:**

7.1.21.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7.1.21.2. Utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.

7.1.21.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante.

7.1.21.4. Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

7.2. **São obrigações da CONTRATANTE:**

7.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

7.2.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido, desde que atendidas as condições de execução pactuadas e de que inexistam obrigações pendentes.

7.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.2.5. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso do representante ou preposto da contratada ao local de reuniões, desde que devidamente identificado e acompanhado por representante da contratante.

7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.

7.2.7. Emitir o aceite do objeto contratado após a verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada.

7.2.8. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.2.9. Anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas à execução do objeto.

7.2.10. Não permitir a execução do objeto em desacordo com as obrigações assumidas.

7.2.11. Fazer cumprir as disposições do Termo de Referência.

7.2.12. Manter atualizados os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

7.2.13. Garantir uma comunicação eficiente com a contratada.

7.2.14. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.15. A Administração Regional do Sudoeste/Octogonal é responsável pela destinação que der às informações fornecidas por meio da execução do objeto desta contratação.

7.2.16. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente e definitivamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.17. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela CONTRATADA fora das especificações deste Termo de Referência.

7.2.18. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento

8.1.1. Os MATERIAIS serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1.1. **Provisoriamente**, por demanda, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.1.1.2. Para verificação técnica dos itens do termo de referência, a Administração Regional do Sudoeste/Octogonal fará análise física e lógica do equipamento. Nesta fase, caso a análise não comprove a especificação técnica solicitada neste termo, a licitante será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico.

8.1.1.3. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.1.8. Caso o objeto apresente defeito ou não seja compatível com as especificações solicitadas, o fornecedor deverá proceder à sua substituição/reparação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e/ou com as especificações técnicas.

8.1.10. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8.2. Da Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal - Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro 2010.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.2.1. O prazo de validade;
- 8.2.2.2. A data da emissão;
- 8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.2.4. O valor a pagar; e
- 8.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.2.5. A Administração Regional do Sudoeste/Octogonal deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. **Do prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento conforme a variação *pro rata tempore* do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, nos termos do art. 24 da IN/SGD nº 94/2022.

8.4. **Da forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. As condições de pagamento desta contratação são similares às praticadas no setor privado.

8.4.4. A aquisição dos 50 computadores seguirá condições semelhantes às do setor privado, conforme o Art. 144 da Lei nº 14.133/2021. As práticas de pagamento, prazos e exigências foram baseadas em padrões de mercado, garantindo isonomia e eficiência. Não houve necessidade de justificativa para não observância dessas condições, já que todas estão alinhadas com as práticas vigentes.

9. **DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. **Da forma de seleção e do critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**, em atenção art. 114, do Decreto nº 44.330, de 2023 e ao inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos permanentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.

9.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste

Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59 da Lei 14.133/2021.

9.1.4. O fornecedor será selecionado com a adoção do critério por menor preço por item, porém, desde que atendidos os requisitos e especificidades estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. Do regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será por fornecimento e prestação de serviço associado conforme art. 22, inciso V da Instrução Normativa SGD/ME N° 94, de 2022

9.2.2. Sugere-se a execução do contrato para a aquisição de 50 computadores sob o regime de **empregada por preço global**, pois oferece previsibilidade nos custos e facilita o planejamento financeiro. Essa escolha garante que a contratada forneça todos os equipamentos e serviços de instalação em um único valor, permitindo melhor gestão da execução. Um cronograma de entregas e cláusulas de controle de qualidade ajudarão a assegurar a efetividade do contrato e a atender às necessidades da Administração Pública.

9.3. Do modo de disputa

9.3.1. O modo de disputa será **aberto**. A escolha do modo aberto para a licitação é justificada pela sua capacidade de promover uma competição efetiva, garantir a transparência e a conformidade com a legislação, e assegurar a obtenção de melhores condições comerciais e preços para a administração pública. Essa abordagem não só melhora a eficiência na aquisição de bens e serviços, mas também fortalece a integridade e a justiça do processo licitatório. A decisão de optar pelo modo aberto reflete um compromisso com as melhores práticas de gestão pública e com a utilização responsável dos recursos público.

9.4. Do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado

9.4.1. Da cota reserva

9.4.1.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital n° 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito **não** se aplica à contratação almejada, tendo em vista que a contratação em questão possui características específicas e requisitos técnicos que não permitem a aplicação do regime diferenciado previsto pela referida lei. Tal situação ocorre em virtude da natureza do objeto a ser contratado, que exige expertise, infraestrutura ou capacidade operacional que, conforme levantamento preliminar, não se encontram disponíveis entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que poderiam participar da licitação.

9.4.2. Além disso, observou-se que a aplicação da Cota Reservada poderia comprometer a competitividade e a eficiência do processo licitatório, não atendendo, assim, ao interesse público envolvido. Portanto, considerando os princípios da isonomia, eficiência e economicidade, optou-se por não aplicar o tratamento diferenciado nesta contratação específica.

9.4.3. Esta decisão visa garantir que o processo licitatório seja conduzido de forma a alcançar o melhor resultado para a administração pública, preservando a qualidade, a eficiência e a economicidade na contratação.

9.4.4. Da licitação exclusiva

9.4.4.1. Em observância aos arts. 25, da Lei 4.611, de 2011, e 7º, do Decreto Distrital 35.592, de 2014, **não** serão destinados itens a participação **Exclusiva** das entidades preferenciais, tendo em vista o valor estimado da contratação.

9.5. Proposta de Preços

9.5.1. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.5.2. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias e apresentar preços, unitário e total, expressos em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos produtos/serviços.

9.5.3. O preço apresentado deverá ser único para cada item, se aplicável, independentemente da localidade, região, estado ou endereço de fornecimento.

9.5.4. O preço estabelecido na proposta final será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas em lei.

9.5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

9.5.6. Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas no edital de licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem

aos requisitos mínimos discriminados no edital.

9.6. **Das exigências de Habilitação**

9.6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.6.1.1. **Da Habilitação jurídica**

9.6.1.1.1 Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

9.6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.1.2. **Da habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.6.1.2.1 Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.6.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

9.6.1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014);

9.6.1.2.5 Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

9.6.1.2.6 Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.6.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.6.1.3. **Da qualificação Econômico-Financeira**

9.6.1.3.1 Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.6.1.3.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.6.1.3.3 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

9.6.1.3.4 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do ultimo exercício;

9.6.1.3.5 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

9.6.1.3.6 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

9.6.1.3.7 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

9.6.1.4. Qualificação técnica

9.6.1.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência.

9.6.1.4.2 Posteriormente, caso haja dúvidas com relação ao conteúdo dos atestados, a Administração Regional do Sudoeste/Octogonal poderá em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.6.1.4.3 Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente.

9.6.1.4.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante possuir as regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira na forma do edital, bem assim a qualificação técnica, abaixo:

9.6.1.4.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.1.4.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do quantitativo de cada item relacionado.

9.6.1.4.4.3 Considera-se, para efeito de aferição da equivalência citada no item antecedente, a descrição genérica dos itens, não adentrando ao detalhamento técnico das especificações.

9.6.1.4.4.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.1.4.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.6.1.4.4.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração.

9.6.1.5. Da Justificativa para a Qualificação Técnica

9.6.1.5.1 A devida qualificação técnica exigida fica justificada pelos seguintes fatores:

9.6.1.5.2 Quantidade de itens que serão contratados.

9.6.1.5.3 Qualidade dos Itens que serão contratados.

9.6.1.5.4 Possível diminuição na quantidade de futuras manutenções ou perda dos itens adquiridos nessa contratação.

9.6.1.5.5 Experiência Anterior.

9.6.1.5.6 Complexidade e Especificidade do Equipamento.

9.6.1.5.7 Garantia de Desempenho e Confiabilidade.

9.6.1.5.8 Suporte Técnico e Manutenção.

9.6.1.5.9 Conformidade com Normas e Regulamentos.

9.6.1.6.0 Inovação e Atualização Tecnológica.

9.6.1.6. Exigências de Qualificação Técnica

9.6.1.5.1 **Certificações Obrigatórias:** Nas aquisições de bens de tecnologia da informação e comunicação (TIC), como computadores, a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por entidades credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia,

Qualidade e Tecnologia (Inmetro). Tais certificações devem atestar a conformidade dos produtos aos requisitos de segurança para o usuário, instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia, conforme disposto na regulamentação específica.

- As exigências de certificação para os bens de TIC deverão obedecer às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022;
- Serão aceitas certificações emitidas no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Inmetro, assim como aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/organismos-acreditados>.
- Nos casos de inviabilidade técnica comprovada ou na aquisição de bens de singularidade e personalização elevada, poderá ser justificada a dispensa dessas certificações, conforme previsto no item 8.2 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 456.586,50** (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme tabela a seguir:

Itens	CATMAT	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	618576	MICROCOMPUTADOR	50	R\$ 9.131,73	R\$ 456.586,50
Total:					R\$ 456.586,50

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para custeio do objeto previsto no presente Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal para o exercício 2024, em conformidade com o Plano Anual de Aquisições e Contratações.

11.2. Fonte: 100

11.3. Unidade Orçamentária: 09124 - Adm. Reg. do Sudoeste/Octogonal

11.4. Programa de Trabalho: Modernização de Sistema de Informação - SUDOESTE/OCTOGONAL

11.5. Natureza da despesa: 44.90.52

11.6. A estimativa do impacto no orçamento para o ano corrente e os dois anos subsequentes está detalhada a seguir:

2024	R\$ 456.586,50
2025	R\$ 0,0
2026	R\$ 0,0

11.6.1. Não haverá impacto no orçamento dos anos seguintes à compra, considerando a aquisição dos novos computadores, é importante destacar que os equipamentos adquiridos possuem uma garantia de 60 meses. Essa garantia cobre eventuais defeitos de fabricação e problemas técnicos que possam surgir durante esse período, eliminando a necessidade de custos adicionais com manutenções corretivas.

11.6.2. O orçamento estimado para esta contratação **não será sigiloso**, conforme o **artigo 24 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo transparência e ampla concorrência. A divulgação segue os princípios de **publicidade e eficiência** e permite que os licitantes elaborem propostas alinhadas às necessidades da Administração. Além disso, favorece a competitividade e a economicidade, assegurando um processo licitatório transparente e isonômico.

12. DO REAJUSTE

12.1. Conforme o artigo 24 da Instrução Normativa n.º 94 de 2023, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital n.º 45.011 de 2023, será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

- 13.1.1. ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 13.1.2. ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 13.1.3. ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO;
- 13.1.4. ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA.

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa SGD/ME N.º 94, de 2023, recepcionada pelo Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades apresentadas pela Área Demandante. Além disso, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

15. DA APROVAÇÃO

Considerando os termos do Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023, que recepcionou a Instrução Normativa SGD/ME N.º 94, de 2023, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº [XXXXXXXX] Contratada: [XXXXXXX] Contratante: [XXXXXXX]				
Ordem de Serviço Nº: <XXXXXXXXXX>		Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.		
Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total

1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DOS ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<nome do gestor do contrato> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>.	<nome do fiscal requisitante do contrato> <Qualificação> Local, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos em conformidade com os critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº [XXXXXXXX] Contratada: [XXXXXX] Contratante: [XXXXXX]	
Ordem de Serviço Nº: <XXXXXXXX>	Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.
Solução de TI	
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO	

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DOS ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<nome do gestor do contrato> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>.	<nome do fiscal requisitante do contrato> <Qualificação> Local, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

INTRODUÇÃO
O Termo de Compromisso é um documento formal celebrado entre a Administração Pública e a empresa contratada, no qual a empresa se compromete a cumprir todas as obrigações estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº [XXXXXXXX] Contratada: [XXXXXX] Contratante: [XXXXXX]	
Ordem de Serviço Nº: <XXXXXXXX>	Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.
Solução de TI	

TERMO DE COMPROMISSO Por meio do presente Termo de Compromisso, a empresa [XXXXXXXX], devidamente inscrita no CNPJ nº [XXXXXXXX], com sede à [XXXXXXXX], representada por [XXXXXXXX], declara para todos os efeitos legais que: 1. Cumprimento das Obrigações: A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, bem como a realizar a entrega, instalação e configuração dos bens adquiridos conforme especificado no Edital do Processo Licitatório nº [XXXXXXXX] e demais documentos contratuais. 2. Prazos: A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos e serviços no prazo de [XXXXXXXX], a contar do aceite da entrega provisória, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. 3. Conformidade Legal: A CONTRATADA declara que a execução do objeto contratado observará rigorosamente as legislações aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, especialmente no que diz respeito à qualidade dos produtos, sustentabilidade e garantia de eficiência dos serviços prestados. 4. Sanções: A CONTRATADA está ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas, incluindo prazos e condições especificadas, poderá resultar em sanções conforme previstas na Lei nº 14.133/2021. As sanções podem incluir advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade do descumprimento. 5. Sustentabilidade e Responsabilidade Social: A CONTRATADA compromete-se a adotar práticas sustentáveis e a cumprir todas as diretrizes ambientais e de responsabilidade social aplicáveis, conforme estabelecido no Termo de Referência.
Assinatura do Representante Legal da Contratada Nome: [XXXXXXXX] CPF: [XXXXXXXX] Data: [XXXXXXXX] Este Termo de Compromisso reflete o acordo das partes e estabelece o compromisso da CONTRATADA em garantir o atendimento das condições e exigências do contrato, promovendo a efetiva realização da contratação em conformidade com as normas vigentes.

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO O Termo de Ciência é um documento formal em que a parte interessada confirma o recebimento, conhecimento e compreensão das condições estabelecidas no edital / contrato.

IDENTIFICAÇÃO Contrato nº [XXXXXXXX] Contratada: [XXXXXXX] Contratante: [XXXXXXX] Representante Legal da Contratada: [XXXXXXX] CNPJ: [XXXXXXX] Endereço: [XXXXXXX]
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, [Nome do Representante Legal], na qualidade de representante legal da empresa [Nome da Contratada], inscrita no CNPJ nº [inserir CNPJ], com sede à [endereço completo], declaro para os devidos fins que:

- 1. **Conhecimento do Edital e Termos:** Tenho ciência e pleno entendimento de todas as condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº [inserir número], no Termo de Referência e demais documentos que regulamentam a presente contratação para a aquisição de computadores.
- 2. **Obrigações e Responsabilidades:** Estou ciente das obrigações e responsabilidades assumidas pela minha empresa, conforme as especificações técnicas e exigências descritas no Termo de Referência, bem como das normas e regulamentações previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 3. **Condições de Fornecimento:** Reconheço que a empresa compromete-se a atender aos prazos, padrões de qualidade e condições estabelecidas, conforme estipulado no contrato e em documentos correlatos.
- 4. **Sanções e Penalidades:** Estou ciente das sanções e penalidades previstas para o descumprimento das condições contratuais, incluindo aquelas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que poderão ser aplicadas em caso de não conformidade.
- 5. **Responsabilidade Legal:** Declaro que a empresa está em conformidade com a legislação vigente e que assume total responsabilidade pelo cumprimento das condições estabelecidas no processo licitatório e no contrato a ser firmado.

Assinatura do Representante Legal da Contratada
Nome: [XXXXXXXX]
CPF: [XXXXXXXX]
Data: [XXXXXXXX]

Este Termo de Ciência confirma o reconhecimento e a aceitação das condições e exigências do processo licitatório, estabelecendo a consciência da Contratada sobre suas obrigações e responsabilidades no fornecimento dos computadores para a Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e SIG.

APÊNDICE DO ANEXO I -
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	Governo do Distrito Federal Administração Regional do Sudoeste/Octogonal/SIG - RA XXII Gerência de Administração Núcleo de Informática	
--	---	--

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (152998281), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. O presente processo visa oferecer subsídios à elaboração do Termo de Referência, estabelecer parâmetros para uma boa execução contratual e está alinhado com o disposto da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Descrição da Solução de Tecnologia da Informação

2.1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores completos, bem como manutenção e suporte durante o período de vigência da garantia de 60 (sessenta) meses.

Itens	Descrição do Equipamento	Quantidade
01	MICROCOMPUTADOR	50
TOTAL		50

2.2. Motivação/Justificativa

2.2.1. O parque computacional encontra-se em estado obsoleto, excedendo sua vida útil em mais de doze anos. Esta condição compromete de forma significativa a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados pela instituição. Atualmente, a Administração Regional do Sudoeste/Octogonal dispõe de 60 (sessenta) computadores, dos quais 19 (dezenove) encontram-se inoperantes, tornando-se inapropriados para atender às necessidades institucionais.

2.2.2. Além disso, a tecnologia desempenha um papel crucial na otimização e na modernização das operações da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal. Com a crescente complexidade das tarefas e a necessidade de processamento de dados, é essencial que a administração conte com uma infraestrutura tecnológica robusta e confiável para garantir a eficácia de suas atividades.

2.2.3. Considerando a obsolescência dos computadores em uso e a importância da tecnologia para o bom funcionamento da administração, torna-se imprescindível a contratação de novos equipamentos. Investir em uma nova frota de computadores permitirá que a autarquia continue oferecendo serviços de qualidade, eficientes e alinhados com as necessidades da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal.

2.2.4. A compra de novos equipamentos será de extrema importância para melhoria de diversas atividades desenvolvidas por esta administração. Atividades como pesquisa, análise e elaboração de relatórios, cujo sucesso e eficiência estão intrinsecamente ligados à disponibilidade de recursos tecnológicos adequados.

2.2.5. Essa aquisição torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas, finalísticas e para o bom desempenho das atividades dos servidores, garantindo assim, melhoria do processo, segurança, agilidade e satisfação dos usuários.

2.3. Justificativa para o Não Parcelamento do Objeto

2.3.1. A presente contratação de computadores não será parcelada em itens, devido à inviabilidade técnica e à desvantajosidade econômica de se fracionar o objeto da contratação.

2.3.2. **Inviabilidade Técnica:** Os computadores a serem adquiridos têm características específicas que são interdependentes, requerendo compatibilidade e integração em um único sistema para atender adequadamente às necessidades da administração pública. O parcelamento poderia comprometer essa integração, resultando em dificuldades operacionais e na performance dos equipamentos.

2.3.3. **Desvantajosidade Econômica:** A aquisição em itens individuais poderia gerar custos adicionais com transporte, instalação e manutenção, além de diluir a capacidade de negociação com os fornecedores. Um contrato unificado para a compra dos computadores permitirá à administração pública obter preços mais competitivos, condições de pagamento mais favoráveis e garantir a entrega em prazos mais curtos.

2.3.4. Adicionalmente, é fundamental que a Equipe de Planejamento da Contratação esteja atenta à observância da Portaria SGD/MGI n.º 2.715, de 21 de junho de 2023, que estabelece diretrizes importantes para a execução da contratação, reforçando a necessidade de uma abordagem consolidada e eficaz.

2.4. **Conformidade Legal**

2.4.1. Conformidade com a IN 94/2022: Declara-se que o objeto da presente contratação (compra de computadores) não se enquadra nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa nº 94/2022, de acordo com a análise jurídica e técnica efetuada pela equipe responsável, garantindo a regularidade da contratação conforme os critérios estabelecidos.

2.5. **Quantitativo**

2.5.1. Pretensa contratação visa um quantitativo de **50 (cinquenta) equipamentos** para atender todas as demandas de servidores que estarão utilizando os computadores para realizar os serviços desta administração.

3. **DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS**

3.1. **Identificação das Necessidades de Negócio**

- Garantir um ambiente tecnológico adequado e modernos para suportar todas as atividades atuais da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal;
- Execução contínua das atividades diárias dos Servidores com maior eficiência e eficácia;
- Equipamentos com garantia e assistência técnica, com meio de permitir um ciclo de vida útil e adequado;
- Potencializar os serviços públicos prestados à sociedade de forma a melhorar qualitativamente e quantitativamente de forma ágil, com eficiência e eficácia, com a aquisição dos novos equipamentos.

3.2. O projeto em questão está em conformidade e encontra apoio no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI - 2024/2026.

Nome do Projeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores completos, bem como manutenção e suporte durante o período de vigência da garantia de 60 (sessenta) meses			
ID	PDTI Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – 2024/2026	ID's	Necessidade prevista no PDTI
M1	Disponibilizar parque Tecnológico condizente as necessidade da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal. (META - PDTI 2024/2026)	N2	Renovação do parque computacional (Desktop)

3.3. **Requisitos de negócio**

- 3.3.1. Atender às demandas registradas nos PCA 2023/2024 relacionadas à aquisição de Desktop
- 3.3.2. Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil;
- 3.3.3. Prover recursos necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, com recursos de hardware e software capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance imediato ou indireto do interesse público;

PERSPECTIVAS: PESSOAS, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA				
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	INDICADORES DE DESEMPENHO	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE RESPONSÁVEL	INICIATIVA ESTRATÉGICA
Promover ambiente tecnológico em conformidade e seguro	Quantidade implementada conforme planejamento	Unidade	NUINF	(1) Aquisição de softwares e equipamentos (2) Desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação

3.4. **Previsão no Plano de Contratação Anual - PCA**

PROGRAMA DE TRABALHO	PERÍODO	MODALIDADE	QTDE. PREVISTA	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Modernização de Sistema de Informação - SUDOESTE/OCTOGONAL	anual	-	50	R\$ 9.499,00	R\$ 474.950,00

4. ANÁLISE DE NECESSIDADES

4.1.

ANÁLISE DE PROJETOS SIMILARES					
Pregão	Item	Objeto	Unidade de medida	UASG - Unidade Gestora	Data da compra
00007/2023	18	Microcomputador Gabinete: Torre , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Superior A 8 G	Unidade	COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG	-
00003/2023	1	Microcomputador Gabinete: Torre , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Superior A 8 G	Unidade	COMANDO DO EXERCITO - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	-
00066/2023	1	Microcomputador Gabinete: Ultracompacto , Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Superior A 8 G	Unidade	MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS	-

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

5.1. Existem diversas alternativas de mercado para a compra de computadores que atendem às necessidades da administração pública. Foram identificadas as seguintes opções:

5.1.1. **Computadores de Entrada:** Equipamentos básicos adequados para tarefas administrativas simples, com custo acessível.

5.1.2. **Computadores Intermediários:** Oferecem desempenho moderado, ideais para multitarefas e uso de softwares de escritório, com um custo controlado.

5.1.3. **Computadores Avançados:** Equipamentos de alta performance, apropriados para atividades que exigem processamento intenso, como softwares de engenharia e edição de mídia.

5.2. A análise de alternativas de mercado demonstra que há opções variadas, cada uma adequada a diferentes necessidades e orçamentos. A escolha da solução mais adequada deve considerar não apenas o custo, mas também a capacidade de atender às demandas específicas da administração, especialmente em relação à substituição de equipamentos obsoletos que comprometem a eficiência das atividades.

6. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

6.1. Esta análise apresenta as soluções disponíveis para a compra de computadores por uma administração pública, em conformidade com a Lei nº 14.133 e a Instrução Normativa nº 94, de 2022.

6.1.1. Computadores de Entrada:

- **Especificações:** Processador de média performance com dois núcleos físicos, 8GB RAM, HD de 256GB.
- **Vantagens:** Custo acessível, ideal para tarefas administrativas básicas.
- **Desvantagens:** Limitados para atividades mais exigentes.

6.1.2. Computadores Intermediários:

- **Especificações:** Processador de alto desempenho com quatro núcleos, 16GB RAM, SSD de 512GB.
- **Vantagens:** Bom desempenho para uso moderado.
- **Desvantagens:** Custo superior aos de entrada.

6.1.3. Computadores Avançados:

- **Especificações:** Processador com seis núcleos para desempenho elevado, 16GB RAM, SSD de 512GB.
- **Vantagens:** Alto desempenho, adequado para tarefas complexas, como engenharia e edição de mídia.
- **Desvantagens:** Custo elevado.

6.2. Após análise, a solução de **computadores avançados** foi identificada como a mais adequada, considerando as demandas das equipes de engenharia, comunicação e administrativo, que exigem desempenho elevado. Essa escolha está alinhada com os princípios da IN 94/2022, visando garantir a eficiência e a continuidade das atividades da administração pública.

7. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Qtd	Descrição
		MICROCOMPUTADOR Com as seguintes características mínimas: 1. PROCESSADOR 1.1 Microcomputador com processador de arquitetura x86, com no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, proporcionando desempenho multitarefa e eficiência energética, além de suporte completo a sistemas operacionais de 64 bits. 1.2 Processamento gráfico integrado ao processador; 1.3 Suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações DASH (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) 1.2 ou superior Opcional; 1.4 Quantidade mínima de núcleos reais: 6; 1.5 Quantidade mínima de Threads: 12; 1.6 Quantidade mínima de memória Cache Total (L2+L3): 18 MB; 1.7 Pontuação mínima de desempenho no benchmark PassMark através de consulta ao endereço https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - Índice CPU Mark: 14.500; 1.8 Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU; 1.9 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente); 1.10 Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior; 1.11 O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de 01 de janeiro de 2023, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados; 2. MEMÓRIA RAM 2.1 Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de 3.200 MHz ou superior; 2.2 No mínimo, 2 slots que permitem a expansão de até 16 GB (dezesesseis gigabytes) por slot; 2.3 Possuir 16GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM instalada; 3. ARMAZENAMENTO 3.1 Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna; 3.2 Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 900MB/s para escrita; 3.3 Capacidade nominal de armazenamento em SSD: 512 GB (quinhentos e doze gigabytes); 4. PLACA-MÃE 4.1 A placa-mãe deve prover total suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;

- 4.2 Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta ou integrada;
- 4.3 Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
- 4.4 Suporte a gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force). Opcional;
- 4.5 O Gerenciamento remoto “Out-of-band” deverá ser suportado via rede cabeada (RJ45) e via rede wireless (Wi-Fi), podendo ser realizado em equipamentos dentro e fora da rede corporativa (firewall); Opcional;
- 4.6 Deverá garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional Opcional;
- 4.7 Permitir ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional; Opcional;
- 4.8 Durante o acesso remoto o usuário do equipamento deverá permitir o acesso remoto e receber aviso que seu equipamento está sendo acessado remotamente; Opcional;
- 4.9 Capacidade de inventário remoto de hardware, mesmo com o equipamento desligado (energizado) Opcional;
- 4.10 Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;
- 4.11 Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede;
- 4.12 Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation).

5. INTERFACE

- 5.1 O equipamento deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital HDMI 2.1 e 01 (uma) interface de vídeo digital DisplayPort 1.4, além de 01 (uma) saída padrão DVI ou, alternativamente, 03 (três) interfaces de vídeo digital DisplayPort 1.4, com o fornecimento de 01 (um) conversor DisplayPort para HDMI e 01 (um) conversor DisplayPort para DVI do mesmo fabricante do desktop, de forma a possibilitar a utilização de 03 (três) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho;
- 5.2 Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequência básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5;
- 5.3 O equipamento deverá possuir, no mínimo, duas portas USB 3.0 ou superiores na parte frontal, para fácil acesso a dispositivos de armazenamento externo e periféricos de alta velocidade. Além disso, deverá conter quatro portas USB 3.0 ou superiores na parte traseira, para garantir conectividade com múltiplos dispositivos e acessórios, não sendo permitida a utilização de hubs;
- 5.4 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior;
- 5.5 Possuir, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full- duplex, configurável por software, função Wake-on-Lan, suporte aos padrões PXE 2.0;
- 5.6 Controladora de rede wireless b/g/n/ac /ax integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa ou interna de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade;
- 5.7 Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic- in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo;
- 5.8 Painel traseiro: mínimo de 01 conexões, sendo interface tipo combo ou line out;

6. BIOS

- 6.1 Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface)
- 6.2 Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM
- 6.3 Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) e atualizações do próprio BIOS em modo online (conectado à internet), sendo obrigatório que o processo de atualização possa ser obtido diretamente através de website oficial do fabricante do equipamento.
- 6.4 O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.
- 6.5 Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS)

- 6.6 Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)
- 6.7 BIOS em português, compatível com o padrão UEFI 2.7 ou superior (<http://www.uefi.org>), comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS;
- 6.8 Possuir suporte ao recurso WOL (Wakeon-LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment), de forma que permita ligar a máquina e realizar o boot via rede, mesmo com o equipamento desligado Opcional
- 6.9 Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via compartilhamento de rede e dispositivos de armazenamento USB (pendrive) Opcional
- 6.10 Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS e senha para unidade de armazenamento
- 6.11 Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup
- 6.12 Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).
- 6.13 Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário.
- 6.14 Possuir integrado ao BIOS, sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.
- 6.15 Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).
- 6.16 BIOS em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma.
- 6.17 BIOS totalmente compatível com todos os requisitos de resiliência do NIST 800-193, para proteger o firmware da plataforma contra alterações não autorizadas, detectar alterações não autorizadas que ocorrem e se recuperar dessas alterações não autorizadas.
- 6.18 BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.
- 6.19 BIOS deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015

7. SISTEMA OPERACIONAL

- 7.1 Possuir pré-instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PTBR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.
- 7.2 A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS
- 7.3 O fabricante deve disponibilizar website com acesso irrestrito, sendo necessário apenas o modelo do equipamento para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.
- 7.4 O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 8.1 Controladora de vídeo. integrada
- 8.2 Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima. 1 GB
- 8.3 Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores
- 8.4 Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits)
- 8.5 Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores 8.6 Suporte para utilização de monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.

9. TECLADO

9.1 Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado;

9.2 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

9.3 O teclado deve ser do mesmo fabricante do desktop e possuir o mesmo padrão de cores;

9.4 Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa.

10. MOUSE

10.1 Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado.

10.3 Resolução mínima de 1000 dpi;

10.4 O mouse deve ser do mesmo fabricante do desktop e possuir o mesmo padrão de cores

11. GABINETE

11.1 Formato do gabinete Ultra Small Form Factor

11.2 O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arrestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências.

11.3 Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento ofertada) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).

11.4 Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.

11.5 Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.

11.6 Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.

11.7 Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.

11.8 Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 87% para as fontes externas e de 92% para as fontes internas e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136. Para as fontes internas deve ser forçado o certificado do 80 Plus comprovando o atendimento da eficiência solicitada em carga de 50%.

11.09 Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999.

11.10 Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.

12. MONITOR DE VÍDEO

12.1 Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto: 01 monitor

12.2 Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 21.5 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.

12.3 Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado, de fácil acesso. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).

12.4 Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms.

12.5 Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de vídeo digital, 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort, compatível

com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 3 (três) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).

12.6 Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada)

12.7 Deve possuir HUB USB integrado com 1 (uma) interface USB para upstream e 04 (quatro) interfaces USB 3.2 do tipo A para Downstream.

12.8 Deve ser fornecido 01 (um) cabo de vídeo HDMI e 01 (um) cabo de vídeo Displayport compatíveis para conexão com o computador. Deve ser fornecido cabo USB para conexão entre o monitor e o computador.

12.9 O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação nacional que comprove o atendimento a todas as exigências exigidas pelo EPEAT para a categoria SILVER, de forma clara, indicando o atendimento das exigências obrigatórias para o atendimento categoria solicitada.

12.10 O monitor deverá possuir certificação EnergyStar 8.0 ou superior, comprovado através de página impressa do site <https://www.energystar.gov/productfinder/> em nome do fabricante do computador.

12.11 O monitor deve possuir certificação TCO Certified Displays 9, comprovado através de página impressa do site <https://tcocertified.com/product-finder/> em nome do fabricante do computador.

12.12 O monitor deverá possuir certificação que comprove que o monitor possui baixa emissão de luz azul.

12.13 O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.

12.14 O monitor deverá ser do mesmo fabricante da desktop ou produzido em regime ODM, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador.

13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Devendo constar documentação ou declaração do fabricante para o atendimento da exigência. Caso os equipamentos não possuam garantia padrão de 60 (sessenta) meses, deverá constar na proposta comercial o part number de extensão de garantia do fabricante.

14. ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS

14.1 Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis

14.2 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.

14.3 Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

14.4 Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington do tipo chave/segredo. Será aceito a remoção do parafuso recartilhado para a utilização do cabo de segurança.

14.5 Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

15. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

15.1 Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.

15.2 Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como

mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

15.3 Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

15.4 Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

15.5 O computador deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação nacional que comprove o atendimento a todas as exigências exigidas pelo EPAT para a categoria GOLD, de forma clara, indicando o atendimento das exigências obrigatórias para o atendimento categoria solicitada.

15.6 Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 11

15.7 O fabricante do computador deve ser associado a ABINEE/ GREEN Eletron para gestão para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos, comprovado através do site <https://www.greeneletron.org.br> como associado ou através de declaração da ABINEE/ GREEN Eletron;

15.8 O fabricante do computador deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> como members;

8. MODELOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Foram observados diferentes modelos de prestação de serviço ao elaborar o ETP para a compra de computadores. Consideramos as seguintes opções:

8.1.1. **Aquisição:** Compra dos equipamentos, permitindo maior controle sobre a qualidade e especificações.

8.1.2. **Locação de Equipamentos:** Avaliação da possibilidade de locação de computadores, que pode oferecer flexibilidade e redução de custos em curto prazo.

8.1.3. **Serviço de Gestão de Equipamentos:** Exploração de serviços que incluam a manutenção e atualização dos computadores, visando garantir a eficiência e longevidade dos equipamentos.

8.2. Após análise, concluiu-se que a **aquisição de computadores** é a forma mais viável para atender às necessidades da administração pública, assegurando a qualidade dos equipamentos e o alinhamento com as diretrizes do Art. 11 da Instrução Normativa n.º 94, de 2022. Essa abordagem promove uma contratação mais eficaz e eficiente, adequando-se às demandas urgentes da administração.

9. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

9.1. Na elaboração do ETP para a compra de computadores, foi considerada a possibilidade de aquisição tanto na forma de bens quanto como serviços. Após análise, constatou-se que a locação de equipamentos não seria viável devido a questões de custo e à necessidade de controle total sobre os ativos. Assim, a aquisição direta de computadores como bens se mostrou a opção mais adequada para atender às demandas da administração pública, alinhando-se ao disposto da Instrução Normativa n.º 94, de 2022.

10. MÉTRICAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DE PAGAMENTO

10.1. Foram consideradas diferentes métricas de prestação do serviço, incluindo a qualidade dos equipamentos, suporte técnico, prazos de entrega e a capacidade do fornecedor de atender às demandas da administração pública. Para garantir um controle efetivo, será estabelecido um critério de avaliação que permita monitorar o desempenho do fornecedor durante a vigência do contrato.

10.2. Além disso, foram analisadas opções de pagamento, priorizando modalidades que garantam maior flexibilidade e segurança, como pagamento após a entrega e aceitação dos bens. A locação de equipamentos foi desconsiderada por não ser viável, uma vez que a aquisição direta de computadores proporciona um controle total sobre os ativos e atende de forma mais eficaz às necessidades da administração pública.

11. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A declaração da viabilidade da contratação apresenta a justificativa da solução escolhida para a aquisição de computadores. Esta análise abrange os seguintes aspectos:

11.1.1. **Eficácia:** A solução proposta atende às necessidades da administração, proporcionando

computadores que suportam as demandas das equipes, especialmente nas áreas de engenharia, comunicação e administração, que requerem alta performance.

11.1.2. **Eficiência:** A escolha por computadores intermediários permitirá uma melhor utilização dos recursos, reduzindo o tempo de espera e aumentando a produtividade das equipes.

11.1.3. **Economicidade:** A análise de custo-benefício demonstra que a aquisição de novos computadores é mais vantajosa a longo prazo em comparação com a locação ou manutenção dos equipamentos atuais, que apresentam altos custos de reparo e baixa eficiência.

11.2. Com base nesta análise, conclui-se que a contratação é viável e justificada, assegurando uma gestão pública responsável e eficiente, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 94, de 2022.

12. ANÁLISE DE CUSTOS

12.1. Foi realizada uma análise comparativa de custos que considerou apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis para a aquisição de computadores. Diferentes propostas de fornecedores foram avaliadas, garantindo que todas as opções atendam às especificações exigidas pela administração pública. Além disso, foram levados em conta fatores como o suporte técnico, prazos de entrega e custo total de propriedade, que incluem manutenção e durabilidade dos equipamentos.

12.2. Essa abordagem assegura uma escolha informada, alinhada com as diretrizes da Instrução Normativa n.º 94, de 2022, promovendo a eficiência na utilização dos recursos públicos e contribuindo para a modernização dos equipamentos da administração, que atualmente enfrenta problemas com máquinas obsoletas e desatualizadas.

12.2.1. Memória de Cálculo

12.2.2. Foi elaborada uma memória de cálculo que documenta e referencia os preços e custos utilizados na análise para a aquisição de computadores. Para isso, foram solicitadas propostas de diversas empresas do ramo, e com essas propostas foi elaborado o Mapa de Preço (150022010), que apresenta os valores utilizados para determinar o valor estimado da compra. A memória de cálculo inclui informações detalhadas sobre as cotações realizadas, a pesquisa de preços de mercado e dados de contratos anteriores, permitindo a verificação da origem dos dados. Essa abordagem assegura a transparência e a confiabilidade das informações, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 94, de 2022, e a Lei nº 14.133, promovendo uma escolha fundamentada e eficiente para a aquisição.

13. REQUISITOS TECNOLÓGICOS E DEMAIS REQUISITOS

13.1. Requisitos Legais

13.1.1. A contratação do objeto deste Estudo tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:

13.1.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

13.1.1.2. Decreto nº 44.330, de 16 de Março de 2023 e suas alterações: Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

13.1.1.3. Lei distrital nº 4.770, de 24 de fevereiro de 2012: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;

13.1.1.4. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

13.1.1.5. Instrução Normativa SLTI nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

13.2. Requisitos de Manutenção e Garantia

13.2.1. A garantia, manutenção e suporte técnico dos equipamentos adquiridos serão pelo período de vigência do contrato;

13.2.2. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante;

13.2.3. Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento;

13.2.4. Para efeito de certificar a garantia, a CONTRATADA deve possuir recurso disponibilizado via web que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

13.2.5. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para o CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído fica garantido até o final do prazo de garantia técnica do contrato;

13.2.6. Os serviços de suporte técnico abrangem:

- 13.2.6.1. Serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos produtos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos softwares, de acordo com o estabelecido nos manuais que acompanham o produto;
- 13.2.6.2. Manutenção preventiva, corretiva e reparação de problemas no equipamento;
- 13.2.6.3. Transferência de conhecimento ao técnicos da CONTRATANTE referente aos problemas vivenciados e às soluções aplicadas, na forma a ser determinada pelas partes;
- 13.2.6.4. Implementação e configuração da solução no ambiente da CONTRATANTE, conforme as melhores práticas do fabricante da solução;
- 13.2.6.5. Suporte na modalidade remoto e presencial, de acordo com a demanda da CONTRATANTE;
- 13.2.6.6. O serviço de suporte será prestado em idioma Português do Brasil;

13.2.7. A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência da garantia para suprir suas necessidades de utilização do software.

Níveis Mínimos de Serviços

13.2.8. Os serviços de instalação e configuração deverão ser realizados pela CONTRATADA na Sede do CONTRATANTE, em Brasília/DF;

13.2.9. Deverá ser fornecida referência completa do canal de atendimento e suporte técnico da solução ofertada, com indicação do procedimento de abertura de chamados, telefone e e-mail;

13.2.10. Deverá ser prestado atendimento técnico telefônico/e-mail (on-line) ou presencial (on-site), cumprindo os prazos máximos abaixo apresentados:

13.2.11. O prazo máximo para a "solução completa dos problemas" referentes a troca de peças defeituosas ou troca total do equipamento será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, inclusive feriados e fins de semana. O início do prazo será a partir do horário de solicitação do pedido de suporte técnico pela CONTRATANTE.

13.3. **Requisitos Temporais**

13.3.1. O objeto será recebido provisoriamente para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

13.4. **Requisitos sociais, ambientais e culturais**

13.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.4.1.1. Os equipamentos deverão conter manual em idioma português (em formato eletrônico PDF ou impresso);

13.4.1.2. Os equipamentos deverão estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

13.4.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

13.4.2.1. Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, localizada no SIG Quadra 06, Lote 1425, Brasília - DF, 70610-460, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00. Havendo divergência na descrição do item entre a NOTA DE EMPENHO e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá sempre a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA.

13.4.3. A apuração de eventuais atrasos na entrega estará sujeita a penalidades especificadas na seção Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento que deverá ser registrada em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.4.4. Os bens e documentação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o estado de entrega dos equipamentos ou com os quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.5. **Requisitos de Pagamento**

13.5.1. Em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo inexistência de pendências a serem sanadas, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos do Termo de Referência, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;

13.5.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, será validada e liberada a Ordem de Serviço para pagamento;

13.5.3. Os pagamentos serão efetuados em 1 (uma) única parcela, mediante apresentação da documentação fiscal e técnica, conforme estabelecido a seguir:

13.5.3.1. Apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo CONTRATANTE;

13.5.3.2. Apresentação do Termo de Recebimento Definitivo;

13.5.4. O prazo para pagamento após a entrega da documentação fiscal e técnica será de até 30 (Trinta) dias corridos;

13.5.5. A CONTRATANTE fica reservado o direito de retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

14. DO NÃO PARCELAMENTO

14.1. A decisão de não parcelar a compra de computadores em itens separados e optar por uma transação consolidada contribui para a eficiência econômica e operacional da administração. Não foi considerada a possibilidade de parcelamento do objeto, pois a abordagem consolidada oferece vantagens significativas em termos de economia de custos, simplificação administrativa, agilidade na implementação, eficiência no suporte e manutenção, e fortalecimento das relações com fornecedores. Esses benefícios garantem uma gestão mais eficaz dos recursos da administração e maximizam os benefícios associados à aquisição dos novos equipamentos, promovendo uma transição mais suave e um melhor retorno sobre a compra.

14.2. A observância das vedações previstas no Art. 5º da IN 94/2022 é crucial para garantir a legalidade, transparência e eficácia das compras de computadores realizadas pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal. A administração compromete-se a seguir rigorosamente essas diretrizes, realizando verificações e implementando ações necessárias para assegurar a conformidade com a normativa. O cumprimento dessas vedações contribui para a boa gestão dos recursos públicos e a manutenção da integridade dos processos de aquisição.

15. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

15.1. PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1.1. A estimativa preliminar do valor da contratação é de **RS 474.950,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, de acordo com a pesquisa preliminar de mercado realizada, como determina a [Lei-DF 5.525/2015](#) e o [Decreto-DF 44.330/2023](#).

16. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não se aplica

17. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO PARA ADESÃO DA ATA

17.1. Considerando o Parecer Jurídico n.º 266/2024 - PGDF/PGCONS, emitido pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, que esclarece que as adesões às Atas de Registro de Preços (ARPs) ainda vigentes, realizadas conforme o regramento da Lei nº 8.666/93, serão regidas por esta mesma legislação, bem como pelo Decreto nº 39.103/2018. Este entendimento abrange tanto os procedimentos quanto os limites para a adesão, conforme estabelecido pelas normas vigentes à época da celebração das respectivas ARPs.

17.2. Dessa forma, a fim de garantir a conformidade com as disposições legais aplicáveis e atender às exigências jurídicas pertinentes, o órgão responsável pela instrução do processo deve adotar todos os elementos requeridos pelas normas de regência, conforme explicitado no Parecer nº 518/2018-PRCON/PGDF.

17.3. Assim, o Termo de Referência para pretensa contratação será elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos, em respeito ao entendimento jurídico vigente e à necessidade de assegurar a legalidade e a transparência nos procedimentos licitatórios realizados sob essa modalidade.

18. ASSINATURAS

18.1. Integrante Requisitante

18.1.1. O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar.

18.2. Integrante Técnico

18.2.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a [IN SGD/ME 94/22](#), bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar.

18.3. **Autoridade Competente**

18.3.1. O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar.

Assinam este documento o integrante requisitante e o integrante técnico. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será avaliado e assinado pela autoridade competente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ____/2025, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Declaramos que esta proposta tem validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que o prazo para entrega dos materiais e/ou equipamentos será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

Declaramos que será disponibilizada a amostra do objeto no prazo de até **15 dias corridos**, sendo uma amostra precisa, demonstrando assim de forma completa as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no subitem

3.1 do Termo de Referência.

Declaramos que o(s) equipamento(s) e/ou peças são comprovadamente novo(s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) reconcondicionado(s);

Declaramos sustentabilidade ambiental, conforme Anexo IV do edital;

Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo V do edital.

Local, _____ de _____ de _____

Representante Legal

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, banco, agência e conta bancária)

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES DE TI

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

O Distrito Federal, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([ART. 92, I E II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.2.4. o contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma do [artigo 108 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.3.1. a prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.3.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

OU

2.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.4.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.4.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo

do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.4. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.4.1.

4.4.2.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) (**inserir endereço(s)**);
- 9.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [.] (**inserir distância conforme avaliação técnica**) do local demandado.
- 9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado
- 9.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133](#), de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.3.1. BEM 1..... Valor
- 11.3.2. BEM 2Valor
- 11.3.3. ...
- 11.3.4. TOTAL Valor total

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.5.1. BEM 1..... Valor
- 11.5.2. BEM 2Valor
- 11.5.3. ...
- 11.5.4. TOTAL Valor total

11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada

ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.17.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.21.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([ART. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão

do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de](#)

[2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, a licitante vencedora, para a prestação do mesmo serviço, seja por licitação ou contratação emergencial, se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido ou encerrado. **<conforme o caso>**

19.2.1. Não preenchidos todos os cargos e/ou postos, na seleção dos empregados, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano. **<conforme o caso>**

19.3.1. Em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.

19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde. **<conforme o caso>**

19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: **<conforme o caso>**

I - até 200 empregados 2%;

II - de 201 a 500 3%;

III - de 501 a 1.000 4%;

IV - de 1.001 em diante 5%.

19.6. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero

e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.7. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua. <conforme o caso>

19.7.1. A licitante vencedora deverá informar que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas previstas.

19.7.2. Ficam excetuadas as empresas que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores.

19.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ____/2025 – COLIC/SCG/SECONT/SEEC, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ____/2025 – COLIC/SCG/SECONT/SEEC.

Local, ____ de ____ de ____

Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de ____ de ____

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

ATESTADO DE ABSTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 00/2025- COLIC/SCG/SECONT/SEEC, que abstinemo-nos de realizarmos vistoria e, assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF, em razão de sua não realização. (CONFORME O CASO)

Local, ____ de ____ de ____

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

Coordenação de Licitações COLIC/SCG/SECONT/SEEC

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1**,
Coordenador(a) de Licitações, em 30/05/2025, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº
36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DE SOUSA DA SILVA - Matr.0283677-7**,
Pregoeiro(a), em 30/05/2025, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de
setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de
setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **171430696** código CRC= **C3D2A22D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8497
Site - www.economia.df.gov.br

00302-00000273/2024-44

Doc. SEI/GDF 171430696